

Edital de Pregão Eletrônico nº. 004A/2022

Processo Nº 0207.1511/21-7

A ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL - ASCAR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.773.142/0001-00 com sede na Rua Botafogo, 1051 – Bairro Menino Deus em Porto Alegre/RS – CEP: 90150-053, torna público, através de seu pregoeiro designado pela Portaria 003/2021 para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo, **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO LOTE**, com recursos provenientes de fontes próprias. O procedimento será regido pela Lei Federal nº: 10.520/02, e suas alterações, Lei Complementar Federal nº: 123/06, com a nova redação da Lei Complementar nº: 147/14, Decretos nº: 3555/00 e nº: 8538/15 e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições pertinentes e legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

REALIZAÇÃO: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as fases, através da utilização do aplicativo “**licitações**” do **Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul**, através do site www.pregaobanrisul.com.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 do dia 25/01/2022

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h01min do dia 25/01/2022

DATA E HORA DA SESSÃO DE DISPUTA:

Data: 25/01/2022

Hora: A partir das 14:00 horas

- - Todas as referências de tempo estabelecidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;
- - Não ocorrendo expediente ou havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário;
- - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no “licitações” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

ESCLARECIMENTOS: Pedidos de esclarecimentos devem ser feitos **exclusivamente por meio do Portal Eletrônico do Banrisul**, no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão.

O Edital, na íntegra estará disponível no site da instituição www.emater.tche.br, no menu **A Emater / Portal da Transparência**, e na plataforma de licitações do **Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul**, através do site www.pregaobanrisul.com.br.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 004A/2022

Processo Nº 0207.1511/21-7

1. DO OBJETO

1.1 O presente procedimento licitatório tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, do serviço de gestão sustentável de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**, com implantação de sistema informatizado e integrado, por meio de rede credenciada, com fornecimento de peças, acessórios, equipamentos, componentes e materiais de acordo com as características de cada veículo; serviços de lavagem, polimento, lubrificação e transporte por guincho, para atender as necessidades da frota de veículos da **ASCAR-EMATER/RS**, de acordo com as especificações e disposições referidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, e demais condições estabelecidas neste edital, conforme itens abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	FROTA
01	Gerenciamento de frota por meio de sistema informatizado e integrado com abrangência em todo o estado do Rio Grande do Sul, para os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores pertencentes a frota da ASCAR/EMATER-RS, com fornecimento de peças e acessórios.	1.206 veículos

2. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

2.1. Impugnações ao ato convocatório do pregão deverão ser enviadas em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, **exclusivamente por meio do Portal Eletrônico do Banrisul**.

2.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.1.2. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

2.1.3. As impugnações apresentadas fora do prazo estabelecido no subitem 2.1, serão recebidas como mero exercício do direito de petição.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação **todos os interessados** que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos e, que estejam cadastrados/credenciados junto à Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, através dos sites: **www.pregaobanrisul.com.br** ou **www.celic.rs.gov.br**, pertencentes ao ramo do objeto licitado;

3.2. Estará impedida de participar da presente licitação:

3.2.1. A empresa que tenha sido declarada inidônea pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, a entidade com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida;

3.2.2. O interessado que estiver em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;

3.2.3. Empresa em forma de consórcio;

3.2.4. Empresa que esteja cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública, ainda, motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº: 8.666/93;

3.2.5. Empresa que esteja inclusa no disposto do artigo 9º da Lei nº: 8.666/93;

Edital de Pregão Eletrônico nº. 004A/2022

Processo Nº 0207.1511/21-7

3.2.6. Empresa que esteja em situação irregular quanto ao cumprimento das obrigações tributárias perante: a Receita Federal, Procuradoria da Fazenda Nacional, Receita Estadual, Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.2.7. Será vedada a participação simultânea de empresas cuja formação societária contenha um ou mais sócios concomitantes (acórdão nº: 1606/08 – 1ª Câmara – TCU).

3.2.8. Será vedada a participação de empresa cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, seja familiar, cônjuge, companheiro (a), ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, inclusive de empregado da ASCAR, ou de qualquer outro que exerça função de confiança, remunerada ou não, na Instituição;

3.2.9. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico, pessoas jurídicas organizadas sob a forma de COOPERATIVAS, tendo em vista que pela natureza dos serviços existe a necessidade de subordinação jurídica entre o prestador de serviço e a empresa CONTRATADA, bem como o de pessoalidade e habitualidade e, por definição, não existe vínculo de emprego entre as cooperativas e seus associados;

OBSERVAÇÃO: O não atendimento de qualquer das condições, implicará a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.

3.3. Das condições para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

3.3.1. A MP ou EPP que pretenda sua inclusão pelo regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº: 123/06, deverá, no ato do envio da proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos do artigo 3º da referida Lei;

3.3.2. Caso não utilizar a faculdade prevista no subitem 3.3.1, será considerada que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº: 123/06;

3.3.3. Apresentar toda a documentação solicitada, mesmo com restrição para obter os benefícios da Lei Complementar nº: 123/06;

3.3.4. Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

3.3.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar nº: 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) junto ao provedor do sistema através do site www.pregaobanrisul.com.br necessitando estar credenciadas junto à Sessão de Cadastro da Central de Licitações/RS - CELIC, podendo também ser acessada através do site www.celic.rs.gov.br.

4.2. O pedido para credenciamento acompanhado pela documentação exigida, deverá ser protocolado junto à Seção de Cadastro da CELIC/RS com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis anteriores a realização da sessão pública, exclusivamente por via eletrônica no site www.celic.rs.gov.br.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 004A/2022

Processo Nº 0207.1511/21-7

4.3. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. A chave de identificação e a senha recebida junto a CELIC poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A. (provedor do sistema) ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DA PROPOSTA FINANCEIRA

5.1. A Proposta Financeira deverá ser **elaborada em conformidade com o ANEXO II – Modelo de Proposta, deste edital e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema**, o qual deverá conter as seguintes informações:

5.1.1. Especificações do objeto, de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto proposto, **percentual de taxa administrativa** e, outros elementos que identifiquem suas especificações e que atendam o disposto no **ANEXO I – Termo de Referência**.

5.1.1.1. Será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar a documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do objeto proposto ou não atenda a todas as exigências constantes no Edital.

5.1.2. Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;

5.1.3. Ocorrendo discordância entre os percentuais expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

5.1.4. O encaminhamento de Proposta Financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.1.5. A proposta encaminhada para o sistema de licitações e os respectivos lances oferecidos, será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou pretexto.

5.2. Observações relativas à Proposta Financeira:

5.2.1. O percentual proposto será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e para-fiscais, etc.), as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

5.2.2. A apresentação da proposta financeira implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

5.2.3. A taxa proposta **será fixa e irrevogável**, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.192/2001.

5.2.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os percentuais finais, até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

5.3. A proposta original devidamente assinada deverá ser encaminhada juntamente com a documentação para a habilitação.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 004A/2022

Processo Nº 0207.1511/21-7

6. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

6.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO LOTE**, com duas casas após a vírgula, observando-se o disposto no Art. 4º, X, da Lei nº 10.520/02;

6.2. A análise da Proposta Financeira pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, **sendo preliminarmente desclassificada a Proposta Financeira:**

6.2.1. Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas no Edital;

6.2.2. Que apresente preços manifestamente inexequíveis;

6.2.3. Que não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita **identificação do objeto licitado e do licitante.**

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá apresentar os documentos digitalizados, por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, no prazo de 02 (duas) horas após o encerramento da disputa, quando da convocação pelo Pregoeiro, podendo ser prorrogado por solicitação própria e devidamente justificada, por igual período. No caso de haver algum documento que não contenha validação digital, será **obrigatório** o seu encaminhamento da via original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da abertura do prazo para habilitação, no seguinte endereço: Rua Botafogo nº 1051, Bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS – CEP: 90150-053, aos cuidados do Pregoeiro.

7.1. JURÍDICA:

- a) **Documento de Identidade** do empresário sócio-administrador ou diretor da licitante;
- b) Registro comercial, o caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de composição da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) **Comprovante de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP**, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, quando for o caso.

7.2. FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ atualizado**, através de cartão emitido pelo **site** da Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a Tributos Federais, e que abrange as contribuições sociais (**INSS**), emitidas em conjunto pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** da sede do licitante, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal independentemente da localização da sede ou filial do licitante;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** da sede do licitante;

Edital de Pregão Eletrônico nº. 004A/2022

Processo Nº 0207.1511/21-7

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, expedido pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de Regularidade Trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, emitida pela Justiça do Trabalho.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

a) **Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com validade não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura das propostas;

b) **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta:

1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrado na Junta Comercial;

2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

c) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **os quais deverão ser, individualmente, igual ou maior que 1,00 (um), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:**

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

1. No caso da licitante apresentar resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez) por cento do valor estimado da contratação ou do lote pertinente.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. Comprovação mediante atestado(s) de Capacidade Técnica, por pessoa física de direito público ou privado para qual a licitante tenha prestado ou esteja prestando os serviços e que demonstre que ela tem aptidão para execução de serviço de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação;

Edital de Pregão Eletrônico nº. 004A/2022

Processo Nº 0207.1511/21-7

7.4.2. Relação da rede de estabelecimentos credenciados, ou indicação de site para consulta, com suas localizações no Estado do RGS, para os serviços de manutenção, comprovando o que segue:

- a) Ao menos 10 (dez) estabelecimentos credenciados na cidade de Porto Alegre/RS, sendo no mínimo um destes localizado em até 03 (três) km. do prédio sede da ASCAR-EMATER/RS, à rua Botafogo, 1051;
- b) Ao menos 03 (três) estabelecimentos credenciados nas cidades de: Bagé, Caxias, Lajeado, Passo Fundo, Pelotas, Santa Maria, Santa Rosa, Erechim, Ijuí, Soledade e Frederico Westphalen;
- c) Ao menos 01 (um) estabelecimento credenciado nos demais municípios do Estado do RGS, ou bem próximo a estes;

7.5. O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação;

7.6. A falta de qualquer dos documentos solicitados ou a apresentação de documentos que contenham emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou modificações de qualquer item deste Pregão e seus anexos, implicará na inabilitação ou desclassificação do LICITANTE, ressalvado o disposto no §1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.7. Além dos documentos de habilitação constantes no item 7, **deverão ser apresentados, os Anexos II e III**, devidamente preenchidos, com assinatura e carimbo do responsável, em papel timbrado da empresa.

OBSERVAÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR COM O PRAZO DE VIGÊNCIA DENTRO DE SUA VALIDADE.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Até o horário previsto neste Edital, serão recebidas as Propostas Financeiras. Na data e hora marcada, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas Financeiras classificadas.

8.1.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.1.2. Aberta à etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e percentual.

8.2. Da etapa eletrônica de lances e da classificação das propostas:

8.2.1. Os lances ofertados serão pela MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO LOTE.

8.2.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.2.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do percentual do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro, bem como aos demais licitantes.

8.2.4. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances, retomando, o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.2.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa as licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 004A/2022

Processo Nº 0207.1511/21-7

8.2.6. Após o encerramento do tempo estipulado, transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

8.2.7. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do percentual ofertado.

8.2.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a Proposta Financeira de **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO LOTE** e os percentuais praticados no mercado.

8.2.9. Nas situações a que se referem os subitens 8.2.7 e 8.2.8, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido percentual melhor.

8.2.10. Encerrada a recepção de lances, antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO LOTE**, para que seja obtido um percentual melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.2.11. O pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor percentual.

8.2.12. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste Edital.

8.2.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro examinará a Proposta Financeira que apresentou **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO LOTE** quanto à compatibilidade deste em relação aos percentuais praticados no mercado, classificando ou desclassificando preliminarmente a Proposta Financeira ofertada.

8.2.14. Em sendo desclassificada a proposta financeira de **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO LOTE**, o pregoeiro examinará a proposta financeira da segunda **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO LOTE**, negociando com o licitante a redução do percentual apresentado, objetivando a obtenção de percentual melhor.

8.3. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo pregoeiro.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante que desejar recorrer poderá, durante a sessão pública, de forma **imediata e motivada, em campo próprio do sistema**, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 10 (dez) minutos**. Caso interposto o recurso o mesmo deverá ser dirigido ao pregoeiro, em campo próprio por meio do sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) dias a contar da manifestação no sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo pregoeiro, ao vencedor do certame.

9.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

9.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Havendo recursos, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à Autoridade Competente a decisão em grau final.

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 004A/2022

Processo Nº 0207.1511/21-7

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a ASCAR chamará a empresa vencedora para no prazo estipulado na convocação comparecer para a assinatura do contrato, nos moldes do **ANEXO VI - Minuta do Contrato**, visando à execução do objeto;

10.2. A recusa em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, sujeitará a aplicação das penalidades de suspensão temporária pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.3. Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a ASCAR tiver conhecimento de fato desabonador ou restritivo à sua habilitação, conhecido após o julgamento;

10.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado. Este passará a existir após a assinatura do contrato com data estabelecida para início;

10.5. Caberá à CONTRATADA aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, de acordo com o previsto na legislação;

10.6. As obrigações decorrentes da contratação observarão todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos e na legislação vigente;

10.7. O Contrato a ser firmado terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data indicada no contrato quando de sua assinatura, podendo, no interesse da ASCAR, mediante Termos Aditivos, ser prorrogado por mais períodos, limitada a sessenta meses, de acordo com o disposto no artigo 57 Inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

11. DO PAGAMENTO E FATURAMENTO

11.1. Condições de pagamento:

O pagamento será efetuado mensalmente em até 15 (quinze) dias, no mês subsequente ao da prestação dos serviços, contra a apresentação do documento fiscal correspondente, através de boleto bancário ou depósito em conta da CONTRATADA.

11.2. Dados para a nota fiscal e faturamento:

ASCAR - Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural;

Endereço: Rua Botafogo, 1051, Bairro Menino Deus – CEP: 90150-053 – PORTO ALEGRE (RS);

CNPJ: 92.773.142/0001-00

IE: Isento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ASCAR

12.1. Indicar o fiscal do Contrato, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93;

12.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à boa execução dos serviços;

12.3. Promover, por intermédio do fiscal pelo contrato, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, com anotação em registro próprio das falhas detectadas, comunicando formalmente à CONTRATADA de tais ocorrências, para tomada de imediatas providências;

12.4. Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços;

12.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

Edital de Pregão Eletrônico nº. 004A/2022

Processo Nº 0207.1511/21-7

12.6. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com as condições de prazos e preços estabelecidos no edital e seus anexos e proposta da CONTRATADA.

13. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

13.1. Os atos e comunicações entre as partes, relativamente à execução deste objeto, serão formalizados através de documentos escritos, devendo o destinatário cientificar o recebimento;

13.2. Caso a parte se recusar ao recebimento formal da comunicação/notificação, o fato será atestado por 02 (duas) testemunhas idôneas, presentes no ato da entrega do documento, valendo como prova de seu recebimento.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a ASCAR/EMATER/RS, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

14.1.1. Serão considerados como inidôneos os atos como os descritos nos arts. 90, 93, 94, 95 e 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração;

14.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações citadas no item 13.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3.1. Multa de até 10% sobre o valor da sua proposta inicial;

14.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a ASCAR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

14.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar e de contratar com a ASCAR;

14.4.1. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades citadas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93;

14.6. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ASCAR, observado o princípio da proporcionalidade.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

15.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

Edital de Pregão Eletrônico nº. 004A/2022

Processo Nº 0207.1511/21-7

15.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

15.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do contrato;

15.5. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes;

15.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais, se houver;

15.7. O licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

15.8. A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de desclassificação;

15.9. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme parágrafo § 1º do art. 65 da lei nº 8.666/93;

15.10. As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados, mediante elaboração de Ordem de Fornecimento ou Termo Aditivo ao instrumento contratual;

15.11. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93;

15.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, RS, para dirimir litígios resultantes deste Edital.

16. DOS ANEXOS

Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração;

ANEXO IV - Minuta de Contrato.

Porto Alegre, 12 de janeiro de 2022.

Braecon Bartz,

Pregoeiro.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 004A/2022

Processo Nº 0207.1511/21-7

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, do serviço de gestão sustentável de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**, com implantação de sistema informatizado e integrado, por meio de rede credenciada, com fornecimento de peças, acessórios, equipamentos, componentes e materiais de acordo com as características de cada veículo; serviços de lavagem, polimento, lubrificação e transporte por guincho, para atender as necessidades da frota de veículos da **ASCAR-EMATER/RS**. Conforme as condições estabelecidas em Edital e seus anexos.

1.1. O quantitativo de veículos que compõem a frota da **ASCAR-EMATER/RS**, é de 1206 veículos distribuídos nos 497 Municípios do estado do Rio Grande do Sul.

1.2. Deverá fornecer sistema on-line que possa emitir relatórios em tempo real dos gastos efetuados por veículo, discriminando itens, preços, quantidades, hora, local, nome do estabelecimento, motorista e veículo permitindo ainda a gestão e integração destes dados de forma a minimizar o consumo de combustíveis e desgastes dos veículos.

1.3. O atendimento dos serviços de manutenção, bem como o fornecimento de materiais deverá ocorrer por meio de rede de oficinas, centros automotivos e de fornecedores varejistas credenciados e disponibilizados pela CONTRATADA.

1.4. Os trabalhos de implantação pela CONTRATADA no que tange à utilização de sistema informatizado para gerenciamento e demais dispositivos de controle como; equipamentos periféricos, necessários ao funcionamento do sistema compreendem:

1.4.1. Planejamento e levantamento de dados da frota

1.4.2. Cadastramento dos veículos e usuários

1.4.3. Estudo da logística da rede de atendimento

1.4.4. Estrutura de gestão

1.4.5. Créditos aos veículos

1.4.6. Implantação dos sistemas tecnológicos

1.4.7. Distribuição dos equipamentos periféricos do sistema

1.4.8. Treinamento de usuários.

2. DO SISTEMA DE GESTÃO E SUAS FUNCIONALIDADES E OBRIGAÇÕES

2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar Sistema Informatizado e Integrado de Gestão que interligue a rede credenciada, a equipe especializada de apoio e os órgãos e entidades contratantes, em ambiente seguro, acessível e operado via web (internet), que possua entre seus atributos funcionalidades que permitam o acompanhamento e controle do serviço assim como o planejamento das manutenções dos veículos da frota.

2.1.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar um gestor que ficará responsável por ser o canal para onde serão direcionadas as demandas administrativas e operacionais do contrato, com responsabilidade de iniciar o atendimento no prazo máximo de 24h.

2.2. A solução tecnológica fornecida e implantada pela CONTRATADA deverá:

2.2.1. Constituir-se em um sistema de gestão para acompanhamento das manutenções de veículo e equipamentos, que deverá ser aceito na rede de auto postos e serviços credenciados pela CONTRATADA;

Edital de Pregão Eletrônico nº. 004A/2022

Processo Nº 0207.1511/21-7

2.2.2. Constituir-se em uma ferramenta de controle e gestão dos serviços de manutenções, bem como, um meio de pagamento dos produtos e serviços fornecidos pelos prestadores que integrem a rede credenciada;

2.2.3. Garantir a segurança e a integridade de todas as informações obtidas por ocasião das manutenções realizadas na rede credenciada;

2.2.4. Dispor de um software de gestão do serviço de manutenção, que possibilite, por meio de acesso via internet (on-line), que os usuários previamente cadastrados e autenticados por meio de senha individual (gestores), possam acessar a base de dados com objetivo de estabelecer parâmetros operacionais para, realizar consultas, obter relatórios gerenciais, credenciar e/ou descredenciar veículos e condutores, realizar a manutenção de cadastros, dentre outras funcionalidades;

2.2.5. Permitir que todas as alterações realizadas on-line, por meio do software de gestão, em especial aquelas definidas no item 2.2.4, sejam processadas e validadas em tempo real, produzindo efeitos imediatos;

2.2.6. Por ocasião de cada operação, capturar e efetuar o registro informatizado de todos os dados referentes àquele procedimento, integrando-os em uma base de dados permanente e constantemente atualizada, para, em seguida, por meio do software de gestão, transformá-los em informações gerenciais, analíticas e financeiras, que serão disponibilizadas aos gestores da frota, para subsidiar a tomada de decisão;

2.2.7. Por ocasião de cada procedimento realizado na rede credenciada, validar o procedimento e registrar todas as informações necessárias para o posterior pagamento do produto ou serviço executado;

2.2.8. Permitir o estabelecimento de, pelo menos, 03 (três) diferentes níveis de acesso ao software de gestão de acordo com a estrutura hierárquica e administrativa da **ASCAR-EMATER/RS**, sendo certo que cada uma das unidades somente poderá ter acesso às informações referentes aos seus veículos e das unidades subordinadas;

2.2.9. Permitir que os serviços de manutenção e outros realizados por ocasião de viagens para outros estados ou ainda para cidades que não possuam rede credenciada, sejam registrados manualmente, por meio de processo de captura não convencional, conforme solução a ser definida e apresentada pela CONTRATADA, a fim de garantir o controle efetivo do consumo verificado pela totalidade dos veículos que integram a frota estimada nessa Licitação;

2.2.10. Permitir, em caso de falhas dos equipamentos periféricos, ou ainda, diante da ocorrência de situações adversas, como falta de energia elétrica, falta de conexão, dentre outras, a adoção de procedimento contingencial de atendimento direto com o Suporte da CONTRATADA, com e-mail e telefone 0800 que garanta a autorização e realização do procedimento requerido e a obtenção das informações necessárias para o controle e a gestão das operações realizadas, além de não comprometer a continuidade das atividades operacionais da **ASCAR-EMATER/RS**.

2.2.11. Permitir a exportação dos dados, capturados por ocasião de todos os serviços realizados nos postos próprios e na rede credenciada, para a base de dados do software de controle da frota utilizado pela **ASCAR-EMATER/RS**, de acordo com o layout e as regras de negócio definidas pelo Núcleo de Transportes da **ASCAR-EMATER/RS**.

a) Os registros das informações referentes as manutenções serão realizadas por meio de equipamentos periféricos específicos para leitura e gravação de dados na rede de serviço credenciada.

b) Os diferentes níveis de acesso ao software de gestão definirão os direitos e atribuições dos gestores da frota, de acordo com o perfil hierárquico-administrativo das unidades a qual estiverem vinculados.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 004A/2022

Processo Nº 0207.1511/21-7

c) Durante a execução de qualquer transação realizada na rede credenciada, cada condutor deverá ter sua identificação validada por meio de matrícula e senha individual, não se admitindo a realização de qualquer intervenção sem que haja a plena identificação do veículo e seu respectivo condutor;

d) Caberá à CONTRATADA, a responsabilidade pela solução técnica que identifique o condutor e o veículo no ato da prestação do serviço, com agilidade e segurança. Eventuais transações não autorizadas (protegidas), bem como, aquelas realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos deverão gerar relatórios de inconsistências;

e) As tentativas de realização de transações protegidas e as inconsistências registradas deverão ser informadas em tempo real aos gestores da frota.

f) Os parâmetros poderão ser definidos com caráter restritivo, que impeçam a realização de serviço/abastecimento (transações protegidas) ou outros com caráter informativo, que apenas alertam os gestores da frota quando ocorrerem situações predefinidas, sem, contudo, restringir a realização do abastecimento (inconsistências);

g) O sistema deverá permitir a possibilidade de alteração de determinados parâmetros, pelos respectivos gestores, em tempo real, por meio de acesso ao software de gestão, a fim de não comprometer o serviço/abastecimento e a operacionalidade do veículo;

h) A realização, pela rede credenciada, de abastecimentos de combustíveis e lubrificantes, bem como, a prestação de serviços de quaisquer naturezas, sem a devida cobertura de crédito, por inobservância dos parâmetros estabelecidos, será de total responsabilidade da CONTRATADA.

2.3. Funcionalidades específicas do sistema de gestão da manutenção

2.3.1. O módulo de gestão das manutenções deverá permitir:

a) registro do plano de manutenção preventiva por veículo;

b) registro do orçamento de cada manutenção, que deverá conter, no mínimo:

c) placa e o hodômetro do veículo;

d) nome do condutor que entregou o veículo;

e) a relação de peças, acessórios, componentes, materiais e suas respectivas quantidades;

f) preços (unitário e total);

g) a relação de serviços e seus respectivos tempos e preços (unitário e total);

h) as datas da entrada do veículo e da emissão do orçamento.

2.3.2. Cotação eletrônica de preços na rede credenciada com no mínimo 03 (três) orçamentos em estabelecimentos distintos, com possibilidade de justificativa específica em caso de não haver o número mínimo de estabelecimentos credenciados e/ou interessados.

2.3.3. Alteração dos itens do orçamento pelo estabelecimento, a partir da verificação de garantia e em decorrência da negociação sobre os mesmos;

2.3.4. Apresentação através de rotina específica, consulta ou relatório, dos dados de todas as cotações realizadas para cada manutenção, com a indicação do orçamento de menor preço;

2.3.5. O registro do orçamento deverá ser feito exclusivamente pela rede de estabelecimentos do setor de reposição automotiva credenciada a CONTRATADA;

2.3.6. Registro da data de início e finalização da manutenção;

2.3.7. Registro e controle das garantias de peças, componentes, acessórios, materiais e serviços;

Edital de Pregão Eletrônico nº. 004A/2022

Processo Nº 0207.1511/21-7

2.3.8. Classificação das peças em genuínas, originais ou paralelas (1ª linha);

2.3.9. Classificação da manutenção em preventiva, corretiva ou corretiva-sinistro;

2.3.10. Procedimento de vistoria por imagem, quando necessário, por meio de upload de fotografias do veículo e do número de série das peças substituídas ou reutilizadas, a fim de subsidiar a avaliação e recomendação da manutenção apropriada pela equipe especializada, bem como conferência do gestor da frota órgão/entidade contratante;

2.3.11. Aviso de revisões a serem realizadas por veículo, conforme estabelecido no plano de manutenção, por meio de alertas, relatórios ou e-mail.

2.4. Relatórios

2.4.1. O sistema de gestão de manutenção de veículos e equipamentos deverá permitir a captura e a extração dos dados registrados para transformá-los em informações que subsidiem as decisões tomadas pelo gestor;

2.4.2. O software de gestão deverá permitir a obtenção de relatórios relativos a todo o período de vigência do contrato, sendo flexível, aos gestores da frota, a seleção do período de consulta.

2.4.3. Deverá também permitir a emissão de relatórios gerenciais, financeiros, operacionais e cadastrais, que possibilitem o controle das despesas, consumo, condutores e veículos, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados.

2.4.4. A solução tecnológica adotada pela CONTRATADA deverá contemplar ferramenta do tipo Business Intelligence (BI) capaz de correlacionar dados registrados e transformá-los em informações para subsidiar a tomada de decisões.

2.4.5. Os relatórios deverão ser disponibilizados, em tempo real, a partir do acesso ao software de gestão de manutenção e demonstrar a situação atual verificada na frota naquele momento, considerando todos os abastecimentos realizados até então.

2.5. Resultados esperados:

- a)** Redução de despesas com manutenção, através de controles dinâmicos e eficazes;
- b)** Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, emissão de faturas, controles, espaço físico, pessoal);
- c)** Flexibilidade do sistema de Gestão por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados;
- d)** Evolução dos controles, veracidade das informações, redução do tempo de compilação e análise de dados;
- e)** Obtenção de informações sobre a manutenção em tempo hábil para tomada de decisões corretivas;
- f)** Melhoria do gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva através do controle de quilometragem e consumo por veículo;
- g)** Redução de gastos inadequados através da utilização de relatórios de exceção;
- h)** Eliminação de adiantamentos para o pagamento de manutenção dos veículos;
- i)** Obtenção de informações de toda a frota em tempo real para tomada de decisões e relatórios gerenciais;
- j)** Agilidade nos procedimentos de manutenções, com prazo para execução dos serviços;
- k)** Gerenciamento de todas as manutenções automobilísticas e equipamentos através de processo único;
- l)** Melhor qualidade nos serviços realizados, com técnicos capacitados;

Edital de Pregão Eletrônico nº. 004A/2022

Processo Nº 0207.1511/21-7

m) Transparência na gestão e na negociação com a rede credenciada pela **ASCAR-EMATER/RS, com informações disponibilizadas no site.**

3. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS E COTAÇÃO DOS PREÇOS

3.1. O custo estimado mensal é de **R\$ 100.000,00**, para os serviços de manutenção dos veículos. Este valor será gasto de acordo com a demanda de manutenção das Unidades da **ASCAR-EMATER/RS**.

3.2. O serviço de manutenção bem como o fornecimento de peças deve se enquadrar na média daqueles praticados no mercado e poderão ser auditados pela Administração das Unidades da **ASCAR-EMATER/RS** mediante consulta em empresas fornecedoras de peças e serviços.

4. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A oferta de serviços pela rede credenciada de manutenção deverá observar critérios de distribuição espacial no Estado do Rio Grande do Sul que atendam às necessidades do contratante tanto para realização de serviços em sua base operacional quanto nas situações em que haja necessidade de deslocamentos frequentes fora de sua área geográfica.

5. DA REDE DE CREDENCIADOS

5.1. A rede credenciada é constituída pelo conjunto de estabelecimentos que formam a cadeia de serviços compatíveis com o objeto deste edital, regularmente constituídos e inscritos nos órgãos de fiscalização e controle próprios de cada ramo de atuação, previamente selecionados pela empresa prestadora do serviço de gerenciamento da frota e disponibilizados via sistema.

5.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda vigência do contrato, rede credenciada que permita a execução dos serviços nos veículos que integram a frota oficial, observada a quantidade mínima de estabelecimento e a localização definida pela **ASCAR-EMATER/RS**;

5.3. A CONTRATADA deverá cadastrar e manter uma rede credenciada de estabelecimentos do setor de reposição automotiva formada por oficinas, autopeças, distribuidoras e concessionárias autorizadas a prestarem o serviço de manutenção preventiva e corretiva à frota de veículos da **ASCAR-EMATER/RS**, bem como serviços de assistência em situações de emergência, como serviço de guincho/reboque 24 horas por dia e 7 dias por semana.

6. DAS DEFINIÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços elencados no sistema de gerenciamento de frota deverão ser executados em rede credenciada com instalações e condições técnicas adequadas, por profissionais qualificados e com garantia mínima de desempenho, em função do trabalho realizado, conforme critérios de qualidade usuais de mercado.

6.1. GESTÃO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Para efeitos do disposto nesta licitação, o termo MANUTENÇÃO será adotado com a seguinte definição: conjunto de atividades desenvolvidas com a finalidade de conservar ou repor o veículo em condições ideais de funcionamento, possibilitando, desta forma, a preservação da segurança das pessoas e materiais transportados. Para tanto, serão feitas manutenções preventivas (periódicas) e corretivas.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 004A/2022

Processo Nº 0207.1511/21-7

6.1.1. Manutenção Preventiva (PERIÓDICA): Sistemática regular de revisões para proporcionar melhores condições de desempenho do veículo no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança. Também consiste na prevenção de defeitos que possam resultar na paralisação do veículo ou danos aos seus componentes e peças. São exemplos de manutenção preventiva:

- a) Mecânica Geral:** Consiste nos serviços de mecânica em motor, retifica, caixa de câmbio, carburação e/ou bomba injetora e retil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins;
- b) Lanternagem:** Consiste nos serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias, solda em geral e todos os outros serviços afins;
- c) Pintura / Estufa:** Consiste nos serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida e todos os outros serviços afins;
- d) Tapeçaria:** Consiste nos serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins;
- e) Sistema Elétrico:** Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos (faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros);
- f) Sistema Hidráulico:** Consiste nos serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros);
- g) Borracharia completa:** Consiste em remendos, em pneus com e sem câmara de ar, troca de pneus, câmara de ar, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins;
- h) Balanceamento, Alinhamento e Cambagem:** Consiste nos serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins;
- i) Suspensão:** Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanços, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins;
- j) Reboque:** Consiste nos serviços de socorro e transporte, através de veículo do tipo guincho, podendo ser dentro ou fora do Estado do Rio Grande do Sul;
- k) Instalação de Acessórios:** Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como, o conserto e instalação de acessórios de som e imagem;
- l) Vidraceiro:** Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros, substituição e instalação de películas automotivas, polimento dos para-brisas e todos os outros serviços afins;
- m) Ar condicionado:** Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, filtros de cabine/pólen e todos os outros serviços afins;
- n) Reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador, etc;**
- o) Troca de filtro de gasolina e filtro de ar;**
- p) Troca de óleo do câmbio, diferencial, óleo de freio e líquido de arrefecimento;**
- q) Lubrificação de veículos;**
- r) Lavagem simples e completa;**

Edital de Pregão Eletrônico nº. 004A/2022

Processo Nº 0207.1511/21-7

- s) Lavagem geral com polimento, aspiração e lubrificação;
- t) Outros serviços constantes no manual dos veículos/equipamentos.

6.1.2. Manutenção Corretiva: Conjunto de atividades que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento precário em decorrência de defeitos aleatórios resultantes do desgaste e/ou deficiência de operação, de manutenção ou de fabricação.

São exemplos de manutenção corretiva: reparo de imperfeições apresentadas nos sistemas mecânico, elétrico e eletrônico do veículo, tais como: serviços de retificação de motor; montagem e desmontagem de jogo de embreagens, caixa de marcha; troca de bateria, radiador, pneus, freios, luzes, cintos de segurança, extintores de incêndio; outros serviços de instalação elétrica, serviços no sistema de injeção eletrônica; além de outras:

- a) Capotaria;
- b) Tapeçaria;
- c) Funilaria e pintura;
- d) Serviços no sistema de arrefecimento;
- e) Serviços no sistema de ar-condicionado;
- f) Reboque de veículos.

6.1.3. Critérios específicos para o credenciamento do Serviço de Manutenção

6.1.3.1. A CONTRATADA deverá cadastrar e manter uma rede credenciada de estabelecimentos do setor de reparo e distribuição de autopeças, formada por oficinas, borracharia, auto elétricas, concessionárias e afins, autorizadas a prestarem o serviço de manutenção preventiva e corretiva à frota de veículos da **ASCAR-EMATER/RS**, bem como serviços de assistência em situações de emergência, como serviço de guincho/reboque 24 horas por dia e 7 dias por semana.

6.1.3.2. Os estabelecimentos da rede credenciada devem atender às necessidades de manutenção da frota de veículos da **ASCAR-EMATER/RS**.

6.1.3.3. Os estabelecimentos da rede credenciada devem ter estrutura adequada ao tipo de serviço prestado/produto comercializado e aos tipos de veículos atendidos, compreendendo:

- a) Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;
- b) Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores, balanceamentos e geometrias de rodas; equipamentos computadorizados para a leitura e o rastreamento de todo o sistema de injeção eletrônica; equipamentos ópticos ou computadorizados para alinhamento de direção; e ainda, equipamentos indispensáveis aos serviços de lanternagem;
- c) Possuir elevadores para veículos leves e/ou pesados;
- d) Possuir câmara para pintura de veículos, com capacidade para pintura de veículos leves e/ou pesados e em conformidade com as normas de segurança, qualidade e controle ambiental;
- e) Dispor de ferramentas atualizadas para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;
- f) Dispor de condições apropriadas para lavagem geral e lubrificação de veículos;
- g) Dispor de equipe técnica qualificada a realizar os serviços;
- h) Possuir equipamentos com recursos de tecnologia da informação que permitam o acesso ao sistema de gestão.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 004A/2022

Processo Nº 0207.1511/21-7

6.1.3.4. Os estabelecimentos credenciados deverão prestar os serviços de manutenção, no mínimo, de segunda-feira a sexta-feira, no horário comercial.

6.1.3.5. O credenciamento de novos estabelecimentos, conforme a necessidade da **ASCAR-EMATER/RS** poderá ser solicitada pelo gestor responsável.

6.1.3.6. As eventuais alterações ou mudança dos estabelecimentos credenciados devem ser comunicadas imediatamente a **ASCAR-EMATER/RS** por escrito ou pelo sistema de gestão.

6.1.3.7. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento à rede credenciada, decorrente dos serviços de manutenção efetivamente realizados, ficando registrado que a **ASCAR-EMATER/RS** não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

6.1.3.8. Rede mínima de estabelecimentos credenciados deverá contemplar todas as cidades do Estado do Rio Grande do Sul.

6.1.3.9. Dentre os estabelecimentos credenciados deve, obrigatoriamente, haver a prestação dos serviços de oficina e auto elétrica.

6.1.4. Informações Operacionais

a) Limite de crédito mensal: R\$ 300.0000,00;

b) Faturamento / corte: Mensal;

c) Dia para corte / renovação dos limites: Dia 01 de cada mês.

6.1.5. Processos Operacionais

6.1.5.1. O software de gestão deverá permitir o acompanhamento de todas as ações relativas à realização da manutenção, tais como:

a) Análise comparativa entre os orçamentos registrados para subsidiar a tomada de decisão pelo gestor da frota;

b) Aprovação parcial, total ou reprovação dos orçamentos por parte do gestor de frota da **ASCAR-EMATER/RS**, através de senha pessoal e intransferível;

c) Criação de Ordens de serviço, relativas às manutenções aprovadas;

d) Aviso da finalização da manutenção ao gestor de frota da **ASCAR-EMATER/RS**, por meio de alerta em sistema ou e-mail;

e) Registro da data de retirada do veículo do local onde foi efetuada sua manutenção, que deverá conter, pelo menos, a data da retirada e o nome do condutor para o qual o veículo foi devolvido.

6.1.5.2. Cada manutenção somente será liberada após validação dos requisitos pré-definidos, sendo estes, no mínimo, a identificação do veículo, a identificação do condutor que entregou o veículo e a aprovação do orçamento pelo gestor da frota da **ASCAR-EMATER/RS**, que também deverá ser identificado pelo sistema.

6.1.5.3. O estabelecimento da rede credenciada onde for encaminhado o veículo deverá receber, inspecionar o veículo e emitir orçamento por meio do sistema de gestão, obedecendo os prazos apresentados na Tabela abaixo:

Prazo para emissão do Orçamento		
Tipo de Orçamento	Manutenção Preventiva	Manutenção Corretiva
Veículos Leves	Até 4 horas	Até 1 dia
Veículos Pesados	Até 8 horas	Até 2 dias

Edital de Pregão Eletrônico nº. 004A/2022

Processo Nº 0207.1511/21-7

6.1.5.4. Deverá haver ainda uma autorização em sistema, efetuada exclusivamente pelo gestor da frota, quando o valor do orçamento somado ao valor total das manutenções efetuadas no veículo nos últimos 12 meses for superior a 40% do valor venal do veículo.

6.1.5.5. Somente após a aprovação e autorização da manutenção, esta poderá ser iniciada pelo estabelecimento. Somente após a finalização da manutenção e retirada do veículo pela **ASCAR-EMATER/RS**, o mesmo veículo poderá realizar manutenções em outro estabelecimento.

6.1.5.6. Os pagamentos das Ordens de Serviços autorizadas somente serão efetuados mediante emissão e aprovação das respectivas Notas Fiscais que não poderão ter valores superiores as O.S. aprovadas.

6.1.5.7. Os dados registrados no sistema relativos à todas as manutenções aprovadas ou reprovadas, inclusive os itens dos orçamentos, das cotações e aprovações (dados do (s) gestor(es) que aprovaram o serviço) devem ser coletados e armazenados pelo sistema, em base de dados permanente, centralizada e constantemente atualizada e estar disponíveis para consultas e emissão de relatórios.

6.1.5.8. O gestor do Regional e/ou Municipal deverá aprovar e ter acesso às informações das manutenções somente dos veículos de sua Unidade Operativa, poderá estabelecer limites de alçada aos operadores, bem como cotas financeiras para veículos;

6.1.5.9. A subfrota é uma subdivisão ou base operacional da unidade frotista. Poderá ter um ou mais gestores que poderão somente consultar ou consultar e aprovar manutenções e estabelecer cotas para veículos (se lhes forem atribuídas tais competências via sistema). **6.1.5.10.** Terão acesso somente aos veículos de sua unidade. Um mesmo usuário poderá ser gestor de frota de uma ou de grupo de unidades.

6.1.5.11. O acesso dos gestores ao sistema deverá ser feito por meio de login e senha individual com armazenamento criptografado.

6.1.5.12. Deverá ser possível aos gestores de frota estabelecerem, via sistema, cotas financeiras mensais para o Central e/ou para Unidades Regionais e/ou Municipais e/ou para veículo, individualmente. A alimentação da cota poderá ser feita manual ou automaticamente a cada mês e os valores destas cotas poderão ser alterados e redistribuídos, de acordo com a necessidade da **ASCAR-EMATER/RS**.

6.1.5.13. Importação dos dados cadastrais dos veículos, condutores e unidades. A inclusão dos dados de novos veículos, condutores e unidades e a atualização dos dados daqueles já carregados ao sistema de gestão será feita exclusivamente por esta importação.

6.1.5.14. Exportação da base de dados com a finalidade de alimentar o sistema interno da **ASCAR-EMATER/RS** (SISFROTA). As informações devem ser transmitidas, com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a finalização da manutenção, no formato a ser definido pelo gestor máster.

6.1.5.15. Somente os veículos presentes na relação cadastrada poderão realizar manutenções e somente os condutores cadastrados poderão entregar/retirar os veículos na rede credenciada;

6.1.5.16. O sistema deve possuir função de apoio ao usuário (help desk), possibilitando a obtenção de informações e orientações sobre suas funcionalidades.

6.1.6. Fornecimento de Materiais

a) A rede credenciada pela CONTRATADA deve efetuar o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais, inclusive óleos lubrificantes e pneus automotivos, para a manutenção da frota de veículos da **ASCAR-EMATER/RS**, em conformidade com a seguinte regra, somente fornecer peças, componentes,

Edital de Pregão Eletrônico nº. 004A/2022

Processo Nº 0207.1511/21-7

acessórios e materiais após aprovação expressa do (s) gestor (es) de frota componente(s). A aprovação deverá ser feita exclusivamente através do sistema de gestão.

- b)** O tipo de peça a ser utilizado em cada manutenção poderá ser definido pela **ASCAR-EMATER/RS** junto a rede credenciada, de acordo com sua política de manutenção, podendo utilizar peças genuínas nos reparos de sua frota de veículos, ou aceitar o uso de peças originais, na ausência de genuínas ou quando a utilização destas não for viável financeiramente;
- c)** Utilizar peças genuínas ou originais, de acordo com a indicação da equipe especializada;
- d)** Utilizar, extraordinariamente, em caráter de exceção e devidamente justificado, peças paralelas (1ª linha).
- e)** A autorização para o fornecimento de peças originais e paralelas (1ª linha) será feita exclusivamente por meio do sistema de gestão pelo gestor da frota.
- f)** As peças paralelas (1ª linha) deverão ter preços obrigatoriamente inferiores aos das peças originais, que por sua vez, deverão ter obrigatoriamente preços inferiores aos das peças genuínas.
- g)** É vedado o uso de peças originais e paralelas (1ª linha) nas manutenções em que seu uso implicar a perda da garantia de fábrica do veículo.

7. DO PRAZO DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

7.1. O prazo para início do sistema de gerenciamento de manutenção, será de até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 004A/2022

Processo Nº 0207.1511/21-7

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Fornecedor:	
CNPJ:	
Endereço:	
Fone / Email:	

Referência: Pregão Eletrônico 004A/2022

Prezados Senhores:

Apresentamos à Comissão Permanente de Licitações da **ASCAR** nossa proposta financeira para fornecimento do objeto do edital, em conformidade com as especificações técnicas exigidas, conforme percentual abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL OU VALOR
01	Taxa de administração para os serviços de manutenção conforme Anexo I – Termo de Referência	%

Condições Adicionais:

Validade da proposta: Não inferior a 60 dias;

Prazo de Entrega dos cartões: Conforme Anexo I – Termo de Referência;

Dados para Pagamento:

Declaramos aceitar e concordar todas as condições e cláusulas do presente edital.

Atenciosamente,

Nome e CPF do Responsável,
Data e Local.

Apresentar em papel timbrado identificando a licitante

Edital de Pregão Eletrônico nº. 004A/2022

Processo Nº 0207.1511/21-7

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A licitante inscrita no CNPJ sob nº
....., situada à , nº....., Cidade.....,
CEP:....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a)
....., CPF n.º, DECLARA sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº:8.666/93, acrescido pela Lei nº: 9.854/99, que NÃO emprega, nem empregará, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, ressalvando que poderá empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, apenas na condição de aprendiz;
- Atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do presente Edital (conforme art. 4º, inciso VII, da Lei nº: 10.520/02);
- A Proposta Financeira foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da Proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou pessoa, além de que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial, quanto a participar ou não da referida licitação; bem como seu conteúdo não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial, antes da adjudicação do objeto da referida licitação.

Local e Data:

Nome e assinatura do Representante Legal e Carimbo.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 004A/2022

Processo Nº 0207.1511/21-7

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A **Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural – ASCAR**, inscrita no CNPJ sob o número 92.773.142/0001-00, com sede na Rua Botafogo, nº 1051, Bairro Menino Deus em Porto Alegre – RS, CEP 90150-053, neste ato representada por seu Superintendente Geral, Sr. **Edmilson Pedro Pelizari**, a seguir denominada simplesmente de **ASCAR** e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, doravante designada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços, de forma contínua, do serviço de gestão sustentável de manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes a frota da **CONTRATANTE**.

1.2 - Os serviços contratados serão executados conforme **Anexo I - Termo de Referência** que instruiu o processo licitatório do **Pregão Eletrônico nº 004A/2022** e as demais condições estabelecidas no edital, na proposta vencedora e na legislação pertinente, que passam a integrar o presente Contrato, independente de transcrição.

1.3 - Quaisquer omissões, incorreções ou discrepâncias eventualmente encontradas pela **CONTRATADA** no decorrer da execução dos serviços, deverão ser comunicadas, por escrito, ao **CONTRATANTE**.

1.4 - Nenhuma modificação poderá ser introduzida, sem o consentimento prévio e expresso do **CONTRATANTE**.

1.5 – O presente Contrato tem como base legal as disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – A **CONTRATADA** executará o objeto deste Contrato obedecendo integralmente todas as condições estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência**.

2.2 – Os veículos atendidos por este Contrato são aqueles que compõem a frota da **ASCAR-EMATER/RS**, conforme **Anexo I – Termo de Referência**, além dos que por ventura venham a fazer parte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses** a contar da ASSINATURA do instrumento, podendo, no interesse da **CONTRATANTE**, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, de acordo com o disposto no **art. 57, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 004A/2022

Processo Nº 0207.1511/21-7

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, em decorrência dos serviços prestados, os valores e os percentuais constantes no **Anexo II – Modelo de Proposta de Preço** e que, neste contrato, são definidos:

a) Taxa de administração: percentual que incidirá sobre o valor total da fatura mensal de manutenção, compreendendo peças, acessórios e mão-de-obra.

4.1.1 – Os pagamentos serão efetuados no mês subsequente a efetiva realização dos serviços, devidamente atestado pela fiscalização, em até 15 (quinze) dias após o recebimento e aceite dos serviços, com a apresentação e verificação da regularidade da Nota Fiscal correspondente.

4.1.1.1 - Consideram-se efetivamente realizados os serviços executados e atestados pelo Responsável pela fiscalização do contrato. Ocorrendo eventos em desacordo com o contratado, serão efetuados os referidos descontos.

4.1.2 - Se o vencimento do prazo para pagamento da Nota Fiscal ocorrer em feriado, final de semana ou em dia sem expediente na **CONTRATANTE**, este se dará no primeiro dia útil subsequente ao vencido.

4.2 - A Nota Fiscal com defeitos ou vícios deverá ser retificada/substituída/complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.

4.3 – Por ocasião do pagamento serão procedidas as retenções cabíveis na forma da legislação vigente.

4.4 - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA** juntamente com o número do banco e da agência bancária.

4.5 – No caso de os serviços não estarem de acordo com as especificações e demais exigências, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de reter o pagamento da **CONTRATADA** em sua integralidade, até que sejam efetuadas as alterações, retificações ou substituições determinadas. Durante o período de retenção não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A **CONTRATADA** tem o direito de perceber o valor referente a taxa de administração ajustado na forma e no prazo previsto;

5.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a:

5.2.1 - Prestar os serviços na forma ajustada e dentro do melhor padrão técnico aplicável, no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições deste instrumento, às especificações do **CONTRATANTE** e a proposta apresentada;

5.2.2 - Cumprir integralmente as disposições previstas no **ANEXO I – Termo de Referência** do Edital, integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição;

5.2.3 - Submeter-se à fiscalização do **CONTRATANTE**, através do setor competente designado pela mesma;

5.2.4 - Prestar as informações solicitadas pelo **CONTRATANTE**, dentro dos prazos estipulados;

Edital de Pregão Eletrônico nº. 004A/2022

Processo Nº 0207.1511/21-7

5.2.5 - Sanar imediatamente quaisquer irregularidades comunicadas pela fiscalização do Contrato;

5.2.6 - Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

5.2.7 – Manter-se durante toda a execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e às condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

5.2.8 – Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou aos bens desta, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste Contrato;

5.2.9 – Assumir todas as responsabilidades e tomar medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por seus próprios meios, bem como ser de sua inteira responsabilidade o pagamento de qualquer indenização ao seu pessoal em decorrência de acidente em função do trabalho;

5.2.10 – Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

5.2.11 - Responsabilizar-se pela quantificação e qualificação dos serviços a serem executados.

5.2.12 - A **CONTRATADA**, na execução dos serviços, não poderá subcontratar, mesmo em parte, o objeto do presente Contrato;

5.2.13 – Fornecer os equipamentos, as ferramentas, os materiais e mão-de-obra necessários à execução dos serviços;

5.2.14 - A **CONTRATADA** será responsável exclusiva pelos encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer ônus desta ordem;

5.2.15 - A **CONTRATADA** obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços;

5.2.16 – Refazer os serviços, sem ônus para a **CONTRATANTE**, caso não atendam as especificações;

5.2.17 – Informar à fiscalização da **CONTRATANTE** a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, sugerindo as medidas cabíveis para sua regularização;

5.2.18 – Fica ressalvado que a inadimplência da **CONTRATADA** para com os encargos sociais e trabalhistas, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do Contrato, e ensejará a rescisão do mesmo, caso a **CONTRATADA**, uma vez notificada, para regularizar as pendências, permaneça inadimplente. Não se estabelece, por força da prestação dos serviços objeto do Contrato, qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**.

5.2.19 - Cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF/88, de acordo com a Lei nº 9854/99, (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

5.2.20 – Não proceder qualquer modificação, não prevista neste Contrato, sem consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE**.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 004A/2022

Processo Nº 0207.1511/21-7

CLAUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – A **CONTRATANTE** tem o direito de receber o objeto deste Contrato nas condições acordadas;

6.2 – A **CONTRATANTE** obriga-se a:

6.2.1 – Exercer a gestão e fiscalização dos serviços, por empregados designados pela Gerência de Administração Patrimonial – GAP, que irão documentar as ocorrências havidas, assegurando a boa prestação dos serviços e seu bom desempenho;

6.2.2 – Permitir o acesso dos técnicos da **CONTRATADA** às instalações, colaborando para a tomada de medidas necessárias à prestação de serviços, exigindo, sempre, a carteira de identificação funcional, bem como comunicando oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato;

6.2.3 – Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA**, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à boa execução dos serviços.

6.2.4 - Atender as solicitações de esclarecimentos, da **CONTRATADA**.

6.2.5 – Atestar a efetiva realização dos serviços, assinando a Nota Fiscal que será apresentada pela **CONTRATADA** ao Gestor do Contrato, uma vez executados a contento.

6.2.6 - Inspeccionar a execução e a qualificação do objeto contratado, conforme especificações do ato convocatório.

6.2.7 - Efetuar o pagamento no modo e no prazo ajustado;

6.2.8 - Decidir sobre casos omissos nas especificações;

6.2.9 - Registrar quaisquer deficiências na execução dos serviços, encaminhando cópia para a empresa **CONTRATADA**;

6.2.10 - Providenciar a rescisão do Contrato, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir os prazos e demais exigências necessárias à execução dos serviços, bem como aplicar as medidas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização do Contrato será exercida pela Gerência de Administração Patrimonial – GAP, com suporte do Núcleo de Transportes – NTR/GAP, nos termos disciplinados no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 - A fiscalização de que trata o item anterior não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades estabelecidas pelo Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2 – A **CONTRATADA** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 004A/2022

Processo Nº 0207.1511/21-7

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1. Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, o Contratante poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva ao Contratado, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais;

9.2. Com base no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a ASCAR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa, o contratado que:

- a)** Apresentar documentação falsa;
- b)** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c)** Falhar na execução do contrato;
- d)** Fraudar a execução do contrato;
- e)** Comportar-se de modo inidôneo (atos descritos no art. 92, § único e art. 97, § único da Lei Federal nº 8.666/93);
- f)** Cometer fraude fiscal.

9.3. A falha na execução do contrato configura-se quando o contratado descumprir as obrigações e cláusulas contratuais, cuja dosimetria será aferida pela Autoridade competente, de acordo com o previsto no item 8.8;

9.4. O contratado que cometer qualquer das infrações especificadas no item 8.2, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.4.1. Multa;

9.4.1.1. Compensatória de até 10% sobre o valor total atualizado do contrato nos casos de inexecução, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado, e nos casos de descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

9.4.1.2. Moratória de até 0,3% por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de 30 dias;

9.4.2. Impedimento de licitar e contratar com a ASCAR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9.5. As multas compensatórias e moratória poderão ser aplicadas conjuntamente, sem prejuízo da aplicação da sanção do item 8.4.2;

9.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93;

9.6.1. Da aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

9.7. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s) ou cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Autoridade competente;

9.7.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

9.8. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, analisará a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

9.9. A aplicação de sanções não exime o Contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar à ASCAR;

9.10. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei Federal nº 8.666/93.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 004A/2022

Processo Nº 0207.1511/21-7

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - O contrato resultante da presente licitação poderá ser rescindido nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, bem como sofrer as consequências descritas no art. 80 da mesma Lei.

10.3 - O contrato também poderá ser rescindido nos casos em que se verificar que o contratado não preenchia ou não mais preenche os requisitos de habilitação.

10.4 - Nas hipóteses legais de rescisão administrativa solicitada pela **CONTRATADA**, esta deverá submeter o seu pedido, necessariamente fundamentado, à apreciação da contratante através de requerimento protocolado e instruído com a documentação comprobatória dos fatos alegados.

10.5 - A rescisão administrativa será precedida de autorização expressa e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FONTE DE CUSTEIO

11.1 - A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos provenientes de fontes próprias da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

12.1 - Os atos e comunicações entre as partes, relativamente à execução deste Contrato, serão formalizados através de documentos escritos, devendo o destinatário cientificar o recebimento;

12.2 - Caso a parte se recusar ao recebimento formal da comunicação/notificação, o fato será atestado por 02 (duas) testemunhas idôneas, presentes no ato da entrega do documento, valendo como prova de seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Fica a **CONTRATADA** vinculada, até o término do presente Contrato, às condições do Edital convocatório, seus anexos e a sua proposta, que independentemente de traslado fazem parte integrante deste instrumento;

13.2 – Na execução do presente Contrato, e nos casos omissos, aplicar-se-ão as cláusulas contratuais e os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme previsto no artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos oriundos do presente contrato, esgotada a via administrativa, fica eleito o Foro Central da Comarca da cidade de Porto Alegre, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 004A/2022

Processo Nº 0207.1511/21-7

E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Porto Alegre, de de 2022.

Edmilson Pedro Pelizari,
Superintendente Geral da
ASCAR.

EMPRESA
CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

1. CPF:

2. CPF:

Proc. Nº 0207.1511/21-7